



LEI Nº 337/2014

"Institui Gratificações especiais de trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a câmara de vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º - F Municipal de Wenceslau Guimarães ica instituída no âmbito da prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães a gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET.

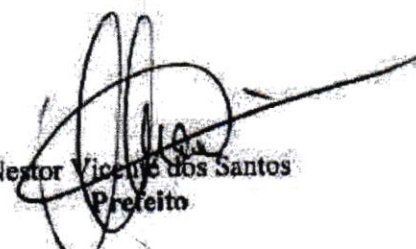
§1º - A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho CET, poderá ser atribuída aos servidores do quadro efetivo e comissionado da Prefeitura, que realizarem serviços em condições especiais, fora do horário normal de expediente, em deslocamentos constantes e continuados do local de trabalho de costume, e, cumulação de funções ou outras condições especiais, devidamente justificadas no ato de concessão, sempre no interesse da Administração e a critério privado do Prefeito Municipal, até o limite dos seus vencimentos básicos por ato do Prefeito Municipal.

§2º - Os Agentes Políticos não terão a Gratificação por Condições Especiais e Trabalho – CET.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, em 14 de Agosto de 2014.


Nestor Vicente dos Santos
Prefeito